

LEI MUNICIPAL Nº 2.541;, DE 05 DE JULHO DE 2022



## **INSTITUI O "TALIAN" - VÊNETO BRASILEIRO COMO A SEGUNDA LÍNGUA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES.**

O Prefeito de Vila Flores-RS, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a língua Talian - Vêneto Brasileiro - como co-oficial no Município de Vila Flores, na condição de segundo idioma do Município, sendo oficial a Língua Portuguesa, nos termos do que estabelece o artigo 13 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A qualidade de segunda língua oficial do Município, conferida ao Talian, permite ao Município:

I - criar um planejamento linguístico e de ação integrada;

II - valorizar a herança linguística e cultural como forma de proteger um Patrimônio Imaterial do povo;

III - conscientizar a população sobre a necessidade de proteger o Talian como base de identidade e cidadania;

IV - tutelar o Talian por meio de um projeto político democrático e popular;

V - incentivar o conhecimento e a fala do Talian;

VI - promover ações pedagógicas junto à comunidade escolar, familiar e em geral;

VII - promover ações turísticas rentáveis caracterizadas na identidade comunitária;

VIII - promover quaisquer ações voltadas à tutela, incentivo, promoção, conscientização e valorização do Talian.

**Art. 3º** Em datas e comemorações especiais, fica autorizada a utilização da língua Talian nas publicações do Município, sempre complementadas pelo vernáculo oficial.

**Art. 4º** As atuações administrativas realizadas na língua Talian são válidas e eficazes, desde que complementares ao idioma oficial, que deverá constar dos respectivos documentos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 05 de julho de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)